



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2021/00277
INTERESSADA	Escola NAE - Núcleo Arte Educação / São Paulo
ASSUNTO	Credenciamento da Instituição para oferta de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância, e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Dança, na modalidade a distância, nos termos das Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022
RELATORA	Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira
PARECER CEE	Nº 339/2023 CEB Aprovado em 31/05/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício 01, de 12/07/2021, protocolizado neste Conselho Estadual de Educação em 23/07/2021, a representante da Mantenedora da Escola NAE - Núcleo Arte Educação solicitou o credenciamento da Instituição para oferta do Curso de Técnico em Dança – Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância (fls. 05).

Em 27/07/2021, os autos foram recebidos na Assessoria Técnica e, em 15/12/2021, foram encaminhados à Seção de Comunicações Administrativas para a juntada da comunicação da alteração de endereço da escola (Ofício DIR nº 02/2021 - fls. 216 a 219).

Conforme verificado nos documentos que instruem a solicitação, a Escola mudou seu endereço de Rua Bom Sucesso, 1119, Tatuapé, São Paulo / SP, para a Praça Silvio Romero, 132, sala 51 e 53, Tatuapé, São Paulo / SP.

A solicitação foi instruída com os seguintes documentos:

- Plano de Curso – Técnico em Dança (fls. 07 a 92);
- Projeto Institucional de Credenciamento para Oferta de Educação a Distância Profissional Técnica de Nível Médio (fls. 93 a 134);
- Regimento Escolar (fls. 135 a 163);
- Histórico Institucional e Atos Regulatórios (fls. 164 a 167);
- Justificativa (fls. 168 a 171);
- Termo de Responsabilidade (fls. 172);
- Anexo 2 da Deliberação CEE nº 191/2020 (fls. 173 a 185);
- Alteração Consolidada nº 04 (Contrato Social) – Sociedade Empresária Limitada (fls. 186 a 192);
- Declaração JUCESP – O estabelecimento não poderá exercer suas atividades sem que o parecer municipal sobre a viabilidade e sem o Certificado de Licenciamento Integrado Válido (fls. 193);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do NAE NUCLEO ARTE EDUCACAO (fls. 194 e 195);
- Consulta Pública ao Cadastro ICMS (fls. 196);
- Ficha de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura do Município de São Paulo (fls. 197 a 198);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 199 e 203);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 200);
- Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fls. 201);
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários (fls. 202);
- Contrato de Locação – término em 30/06/2023 (fls. 204 a 211);
- Croqui do Imóvel (fls. 212);

Posteriormente, em 15/12/2021, foram protocolizados neste Conselho os seguintes documentos:

- Ofício DIR 02/2021 (fls. 216 a 219); alteração de endereço da Escola;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do NAE NÚCLEO ARTE EDUCAÇÃO (fls. 220);



- Contrato de Locação Comercial - início em 25 de agosto de 2021 e término em 24 de agosto de 2025 (fls. 221 a 233);
- Justificativa (fls. 234 a 238);
- Termo de Responsabilidade (fls. 239);
- Plano de Ocupação de Ambientes (fls. 240);
- Descrição de materiais e equipamentos (fls. 241);
- Croqui do Imóvel (fls. 242 a 243);

Devido a mudança de endereço da Escola, foi encaminhada à Interessada a **Diligência AT 77/2022** (fls. 246) para a adequação da instrução processual. Em resposta, a Instituição enviou sua manifestação, datada de 06/05/2022 (fls. 249) com a juntada dos documentos corrigidos, conforme segue:

- Plano de Curso – Técnico em Dança (fls. 251 a 337);
- Projeto Institucional de Credenciamento EaD (fls. 338 a 380);
- Regimento Escolar (fls. 381 a 409);
- Parecer Municipal – protocolo (fls. 410 a 413);
- Certificado de Licenciamento Integrado (fls. 414 a 429);
- Ato Regulatório - mudança de endereço (fls. 430)
- Contrato Social – Alteração (fls. 431 a 444);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – endereço atualizado (fls. 445).

Encaminhado à CEB em 27/05/2022, os Especialistas Wilton Garcia Sobrinho e Rosemeire Magalhães Andrade foram designados pela **Portaria CEE-GP 293, de 22/06/2022** para emitir Relatório circunstanciado sobre os pedidos de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Dança, na modalidade a distância, solicitado pela Escola NAE - Núcleo Arte Educação, com vistas a instruir o Processo em análise (fls. 450, repetida às fls. 457).

O Relatório das Especialistas foi juntado e, em 23/08/2022, o Processo foi recebido na AT para elaborar informação.

A solicitação de credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Dança, na modalidade EaD, fundamenta-se nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022.

Com base nas normas em epígrafe e nos dados apresentados pela Instituição, informamos os autos como segue.

Atos Legais

A Instituição é mantida por **Shiva Nataraj Estúdio de Dança Ltda. – ME, CNPJ 07.016.623/0001-00** (com data de abertura em 10/09/2004 – fls. 445), e tem sua sede localizada na Praça Silvio Romero, 132, sala 51 e 53, Tatuapé, São Paulo / SP (fls. 430).

Portaria(s) DER Leste 5, de **14/05/2009** (juntadas pela AT, às fls. 671):

- **Autorização de Funcionamento** da Escola Shiva Nataraj Danças e Práticas, **aprovação do Regimento Escolar e aprovação dos Planos de Curso** da Habilitação Profissional Técnica de nível médio - Técnico em Dança, bem como Especializações Técnicas de nível médio em Danças Árabes, em Dança Flamenca e em Ballet Clássico – o Estabelecimento de Ensino situava-se à Rua Bom Sucesso, 1.119 e 1127, Bairro Cidade Mãe do Céu -Tatuapé – São Paulo / SP.

Portaria(s) DER Leste 5, de **16/03/2011** (juntadas pela AT, às fls. 672):

- **Autorização de Funcionamento** das Habilitações Técnicas de nível médio em Dança Cigana – carga horária 270 horas; Dança de Salão – carga horária 270 horas; Jazz – carga horária – 270 horas; **aprovação dos Planos de Curso** das Especializações Técnicas de nível médio em Dança Cigana, em Dança de Salão e em Jazz; **aprovação do Regimento Escolar** (que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 14/05/2009).

Portaria 230 DER Leste 5, de **24/11/2020** (juntada pela AT, às fls. 673):

- **Aprovação do Plano de Curso – Técnico em Dança** – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design com a carga horária: 800 horas, junto a Escola Shiva Nataraj Danças e Práticas.

Portaria 360 DER Leste 5, de **28/12/2020** (juntada pela AT, às fls. 674):

- **Aprovação do Regimento Escolar** da Escola Shiva Nataraj Danças e Práticas (que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 16-03-2011).

Portarias 170 e 171 DER Leste 5, de **30/06/2021** (juntadas pela AT, às fls. 675):



- **Autorizou a mudança de denominação da Escola Shiva Nataraj Danças e Práticas**, situada à Rua Bom Sucesso 1.119 e 1.127, Tatuapé, São Paulo / SP, que passou a denominar-se **NAE - Núcleo Arte e Educação**.
 - **Aprovou as alterações regimentais** introduzidas no Regimento Escolar do NAE - Núcleo Arte e Educação.
- Portaria 92 DER Leste 5, de 02/05/2022** (fls. 430);
- **Autorizou a mudança de endereço** do NAE Núcleo Arte e Educação da Rua Bom Sucesso, nº s 1.119 e 1.127 para Praça Silvio Romero, 132, salas 51 e 53, Tatuapé, São Paulo / SP.
- Justificativa para o pedido** (fls. 463 a 466)

A Escola está localizada no bairro do Tatuapé, Zona Leste de São Paulo, que se caracteriza por uma atividade econômica diversificada, principalmente no setor terciário da economia, de prestação de serviços. É marcante a presença de profissionais liberais que atuam nas mais diferentes áreas.

A rede bancária é formada por agências representativas das principais instituições financeiras que atuam no mercado - Banco do Brasil, Santander/Banespa, Nossa Caixa, Banco Itaú, Banco HSBC, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco Sudameris e outros.

O bairro é servido por farta rede de transportes, que possibilita a ligação com o centro da cidade, com outros bairros e com municípios circunvizinhos, como São Caetano do Sul, Santo André, Guarulhos, bem como de outras cidades brasileiras. A clientela escolar é proveniente de famílias com bom poder aquisitivo e acima de tudo com amplo contato cultural, porém com a facilidade de transporte recebemos alunos até de fora de São Paulo.

A EaD hoje está presente nas mais diversas áreas, atende diversificado público, e tem sido cada vez mais usada nas instituições de ensino e por empresas que utilizam a flexibilidade desta modalidade de ensino para cursos de treinamento e capacitação de seus funcionários. Embora não seja uma modalidade recente de ensino, o avanço da tecnologia da informação e comunicação (TICs) tem revolucionado, nas últimas décadas, os modelos e a oferta de cursos a distância.

A cada ano aumenta o número de alunos matriculados em cursos a distância, contribuindo para a democratização do ensino no Brasil, oportunizando o acesso à educação de pessoas que vivem longe dos grandes centros e por isso acabavam por ser excluídos do sistema educacional.

Esse aumento no número de matrículas em cursos a distância tem sido visto por muitos especialistas como uma oportunidade de inclusão. E com a pandemia, essa modalidade de ensino foi ainda mais impulsionada nesse último ano. E foi justamente com a chegada da pandemia que, em março de 2020, surgiu a oportunidade de o NÚCLEO ARTE E EDUCAÇÃO (NAE) colocar um antigo projeto em prática, que é a oferta do curso Técnico em Dança na modalidade EaD.

No início da pandemia, o Curso Técnico em Dança foi ofertado através do ensino remoto com as aulas síncronas e retomamos o antigo projeto. Trabalhou-se a formação docente, atualização das ferramentas e modelos possíveis que atendessem a proposta do curso. A Instituição movimentou toda a equipe docente, apresentando o projeto, que foi rapidamente acolhido por todos. Com as capacitações de docentes e demais profissionais envolvidos, a equipe adquiriu conhecimento e segurança para execução do projeto.

Da Organização Curricular (fls. 528)

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Produção Cultural e Design – Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Dança – acha-se estruturado da seguinte forma:

- Carga horária mínima de 1.200 horas, a ser desenvolvida em 03 (três) semestres/modulares de no mínimo 400 (quatrocentas) horas cada um.

Para cursá-lo o aluno deverá, obrigatoriamente, estar matriculado no primeiro ano do ensino Médio.

As aulas práticas são realizadas presencialmente, seja no ambiente interno (escola) ou em ambientes externos para as práticas profissionais.

Após concluir a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio - Técnico em Dança e o Ensino Médio o aluno obterá o diploma de Técnico em Dança. O currículo é organizado de modo que garanta o



desenvolvimento de competências fixadas pela Deliberação CEE 191/2020, além daquelas específicas que foram identificadas pela escola, com a participação de seus docentes.

A análise do processo de produção no eixo de Produção Cultural e Design permitiu a identificação de funções e subfunções, conforme constam nos Referenciais Curriculares Nacionais. Com base nisso, foram também identificados as Habilidades e os Conteúdos que compõem o curso.

Sobre a Sistemática de Avaliação e de Recuperação (fls. 567)

Ao final do período letivo, o professor deverá emitir um conceito, resultante do processo, que avaliará a aquisição de competências indispensáveis e previstas em cada um dos módulos cursados. Para emitir este, utilizará as seguintes menções:

Para aprovação o discente deverá:

- ter frequência nas aulas práticas e de avaliação presenciais (quando houver);
- conceitos de 0 (zero) a 10 (dez) em cada uma das disciplinas do módulo.

O aluno só poderá ser promovido em cada disciplina/módulo com os conceitos finais maior ou igual a 7,0 (sete) e se tiver frequência igual ou superior a 75% das atividades presenciais. O Regimento Escolar contempla o instituto da Progressão Parcial, destinado a alunos com menção insatisfatória em até dois componentes curriculares, criando condições para que, concomitantemente, curse o módulo posterior, ouvido o Conselho de Classe.

Da Biblioteca Física e Virtual (fls. 371)

A Biblioteca física da Escola é composta por um acervo bibliográfico com mais de 130 exemplares entre livros, apostilas, e vídeos que os alunos podem consultar a qualquer momento.

Relação de Docentes (fls. 587 e 588).

Da Comissão de Avaliação.

Após análise preliminar do Relatório dos Especialistas, a Assessoria Técnica constatou que o item referente ao número de vagas fazia menção a um **Curso Técnico em Finanças**. Solicitou-se aos Especialistas a reanálise e correção do documento (e-mail às fls. 676 e 677).

Em 23/11/2022, os Especialistas encaminharam o Relatório com o mesmo teor da versão anterior, porém com a correção apontada, do qual destacamos o que segue (juntado às fls. 678).

Sobre a **Visita Técnica**, os Especialistas informaram (fls. 684): O contato para esclarecimentos foi efetuado através de e-mail enviado para as Sras. Leda Yassunaga Toda e Fernanda Payão no dia 29/06/2022, solicitando preparativos para a visita técnica presencial, agendada e efetivada para o dia 04/07/2022 a partir das 9 horas da manhã.

A reunião presencial foi realizada, na data acima, com a participação das Especialistas, da Supervisora de Ensino e dos representantes da Instituição de Ensino, nominados a seguir, contando também com imagens feitas “in loco”, captadas por celular durante a visita técnica presencial:

Leda Yassunaga Toda – Representante Legal da Mantenedora e Diretora Pedagógica;
Fernanda Souza Payão – Responsável pela Secretaria Acadêmica e Setor Financeiro;
Maria Helena Mossanica Campos – Supervisora de Ensino da DER Leste 5
Rosemeire M. Andrade – Especialista;
Wilton Garcia Sobrinho – Especialista.”

Sobre as **Instalações**, a Comissão informou (fls. 685, 688 e 689):

“ 7. INSTALAÇÕES

Trata-se de duas Salas locadas em Prédio Comercial localizado na Praça Silvio Romero nº 126 - 132, 5ª andar, Cep 03323-900:

- Sala 51 – Contrato de Locação com prazo de 48 meses, com início em 21 de agosto de 2021 e término em 25 de agosto de 2025 (fls. 221);

- Sala 53 – Contrato de locação com prazo de 48 meses, com início em 01/04/2022 e término em 31/03/2026 (Anexos pg. 20);



A edificação, assim como as salas visitadas, apresenta as condições mínimas exigidas quanto à pintura interna e externa, piso e teto. Todos os espaços contam com iluminação e ventilação natural, outros contam com ventiladores. Foi apresentado o AVCB do Condomínio nº 463809 – Val. 12/05/2023 (anexos pg. 20).

9. BIBLIOTECA / SALA DE ESTUDOS

A Instituição conta com pequena biblioteca física e biblioteca virtual, bem como espaço disponível para Sala de Estudos.

10. LABORATÓRIOS

O local não conta com qualquer tipo de laboratório, em especial de informática.

11. DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

A secretaria acadêmica dispõe de espaço para recolher, organizar e gerenciar os documentos acadêmicos e pessoais dos alunos.

Há um pequeno espaço destinado à recepção, espera e sanitários comuns. Nos espaços visitados, foi constatada sinalização no chão e placas de identificação.

A Instituição conta com sanitários para uso de deficientes físicos ou pessoas com necessidades especiais.

Não há garagem no Condomínio nem estacionamento com fácil acesso para deficientes.

Quanto ao **Número de Vagas** (fls. 689):

“A presente solicitação é de Credenciamento e Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Dança na Modalidade a Distância, com indicação de oferta de 100 vagas semestrais/turma.

Ao analisar a infraestrutura disponível e a dos ambientes pedagógicos existentes, levando-se em consideração que as propostas pedagógicas dos cursos preveem 20% de presencialidade, aplicação de provas presenciais e compartilhamento das salas com seus cursos regulares, a comissão de especialistas considera que a Instituição **não dispõe** de todos os ambientes essenciais ao desenvolvimento das atividades dos cursos em quantidade compatível com o número de vagas solicitadas – 100 (cem) vagas semestrais/turma, **indicando como sugestão de aprovação de um total de 50 (cinquenta) vagas semestrais.**

Ao propor como sugestão o número de vagas acima, estamos levando em conta a metragem do espaço físico e a distribuição estrutural dos equipamentos fornecidos para que sejam cumpridos os 20% presenciais dos alunos em sala de aula, bem como a indicação documental dos equipamentos obrigatórios disponíveis para aplicação das avaliações.”

Quanto às **Condições Pedagógicas** (fls. 690):

“O projeto pedagógico abrange o perfil do formando, suas competências e habilidades, na busca da formação educacional proposta pelo curso. Verifica-se a utilização sistemática de recursos de tecnologias de informação e comunicação e suas metodologias na mediação do processo de ensino e aprendizagem (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA).

Foram apresentadas durante a reunião presencial, navegação pelos ambientes do AVA (...)”

Quanto às **Condições para Realização e Controle de Atividades Práticas** (fls. 691):

“O quadro de distribuição da hora / atividade das disciplinas da Matriz Curricular (fls. 276 do processo), em seus Componentes Curriculares e Módulos mostra 20% de presencialidade em sala de aula obrigatória. No entanto, não houve apresentação de um calendário escolar ou, até mesmo, um plano de ocupação específico, em que se demonstre as condições técnicas ideais para suportar os alunos dos cursos existentes e somar com os que cumprirão os 20% presenciais obrigatórios do curso EaD.

Conforme Proposta Pedagógica, as dúvidas dos estudantes que surgirem com relação a cada disciplina, deverão ser postadas em Grupo de Discussão – Fóruns disponíveis através do AVA, para que sejam esclarecidas através de orientações dos professores.”

Ademais, a Comissão que se manifestou parcialmente favorável, fez os seguintes apontamentos:

“• A infraestrutura disponível não é compatível com o número de vagas solicitadas para atendimento dos alunos dos cursos regulares mais EaD;

• Da capacidade total, considera-se subtração dos espaços destinados para P.C.D, que exigem dimensões mínimas maiores que as normais no caso de deslocamento em situações de emergência;

O número de vagas solicitadas –100 vagas semestrais/turma, excede a capacidade de equipamentos disponíveis – três notebooks, a serem utilizados para atender os 20% de aulas presenciais e provas para o referido curso EaD.”

Em 04/08/2022, a Secretária da Câmara de Educação Básica encaminhou o Relatório circunstanciado à Requerente, informando que no documento constavam apontamentos e recomendações que demandariam manifestação / providências por parte da Instituição de Ensino, as quais teriam um prazo de 30 (trinta) dias para sua consecução (vide e-mail às fls. 485).

Isto posto, a Escola NAE apresentou sua manifestação, em 15/08/2022, esclarecendo o uso das Instalações como o Laboratório de Informática e o Espaço Reservado para Professores. Explicou, também, sobre o calendário destinado à execução da carga horária presencial e sobre a Tutoria (fls. 487).



Sobre o Número de Vagas / Infraestrutura, a Requerente apresentou um calendário destinado à execução da carga horária presencial, optando por ofertar **40 vagas** para que as aulas ocorram de forma adequada (fls. 491).

Em suas considerações finais, a Escola NAE justificou o que segue (fls. 501 a 502):

“Considerações Finais

Todo o processo de aprendizado é acompanhado de forma intensiva, há um Professor que faz o suporte de ferramentas tecnológicas nas aulas síncronas possibilitando a aplicação de atividades dinâmicas junto aos alunos e em tempo real, há uma Técnica Pedagógica que faz o acompanhamento de atividades semanais propostas desta forma auxiliando o aluno no desenvolvimento de autogestão, além dos grupos no telegram, um ambiente onde os alunos podem compartilhar experiências além de tirar dúvidas. O AVA Gennera também disponibiliza a ferramenta Protocolo onde o aluno pode abrir um chamado com sua dúvida e esta será respondida pela equipe de suporte deixando o registro desta comunicação.

Por fim, durante todo o processo de aprendizado são aplicadas atividades que contribuem para a fixação do conteúdo, bem como análise, reflexão e pesquisa. Utilizamos a metodologia de Aprendizagem Baseada em Projetos (ABProj). Esta é uma metodologia ativa que utiliza atividades em grupo focadas em capturar a atenção dos alunos através de problemas do mundo real. Os professores colocam os estudantes em um caminho que vai aprofundar seu conhecimento em algum tópico, ao mesmo tempo que eles desenvolvem habilidades que precisarão no futuro tais quais: pensamento crítico, colaboração e comunicação. Ao final de cada semestre, o aluno tem um projeto pronto para ser aplicado na área artística, empreendedora ou mesmo na área acadêmica.

Por se tratar de um curso Técnico em Dança, são aplicadas presencialmente atividades avaliativas práticas onde os conteúdos teóricos e de práticas corporais são apresentados como quando ocorre na vida real. Nos encontros presenciais evitamos o uso de equipamentos eletrônicos como smartphones, computadores pois os mesmos são intensamente utilizados nos conteúdos quando à distância (80%) por este motivo acreditamos que atividades onde a atuação prática como simulações, estudos de casos e apresentações contribuam com peso maior e preponderância sobre atividades avaliativas remotas.”

A **Deliberação CEE 191/2020**, fixa normas para credenciamento e credenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes à oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

“Art. 4º Os processos de credenciamento e credenciamento de escolas ou instituições de ensino, da autorização para funcionamento de cursos, bem como da criação de polos, serão instruídos a partir da análise da documentação apresentada pela instituição proponente, do relatório da Comissão de Avaliação e do parecer do Conselho Estadual de Educação, nos seguintes termos:

I – a solicitação do ato regulatório relativo a cursos, escolas ou instituição junto ao Conselho Estadual de Educação deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação prevista nos respectivos artigos desta Deliberação, conforme os casos especificados, sendo que os documentos serão verificados pela Assessoria Técnica do CEE;

II – o processo será encaminhado à Câmara de Educação Básica que indicará Especialistas que comporão uma Comissão de Avaliação para análise e manifestação da solicitação;

III – a Presidência do CEE designará por Portaria, a Comissão de Avaliação, composta por Especialistas externos e um membro da Supervisão de Ensino, à qual a instituição estará jurisdicionada;

IV – os Especialistas externos, profissionais com experiência em EaD e na área em que o curso será oferecido, serão custeados pela Instituição interessada e os valores estarão estabelecidos em Portaria específica deste Conselho e comporão a Comissão de Avaliação;

V – a Comissão de Avaliação deverá realizar visita in loco e elaborar Relatório circunstanciado e conclusivo, no prazo de até 60 dias, a contar da publicação da Portaria de Designação, em que recomendará ou não a concretização do ato regulatório solicitado;

A **Deliberação CEE 207/2022**, que fixa Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, estabelece:

“CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Art. 10 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio abrange:

I - Habilitação Profissional Técnica, referente ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

II - Qualificação Profissional Técnica, como etapa com terminalidade do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;



III - Especialização Profissional Técnica, na perspectiva da formação continuada ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 11 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá ser desenvolvida nas formas, assim caracterizadas:

I - Integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à Habilitação Profissional Técnica, ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica.

II - Concomitante, ofertada a quem ingressa ou esteja cursando o Ensino Médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, seja em uma mesma unidade escolar ou em distintas instituições e redes de ensino.

III - Concomitante intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de acordo de intercomplementaridade, para execução de projeto pedagógico unificado, também exigindo a conclusão do Ensino Fundamental para ingresso.

IV - Subsequente, desenvolvida em cursos destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

(...)

Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).

(...)

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem observar as cargas horárias previstas no CNCT.

§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica.

(...)

§ 5º Os Cursos oferecidos na modalidade EaD devem ter avaliações finais obrigatoriamente presenciais ao final do curso, e de etapa, módulo ou semestre, quando oferecerem certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica.”

1.2 APRECIÇÃO

É mandatório que a escola somente ofereça cursos na modalidade EaD apenas quando tiver autorização para tal. No entanto, a partir do acesso feito no dia 01/02/2023, na plataforma (AVA) da Escola, com login e senha informados na própria documentação, constatou-se que a Instituição requerente já promove curso EaD mesmo sem ter autorização. Observe-se que, na descrição da metodologia, a instituição não respeita os 20% da carga horária presencial obrigatória. Segue o *print* de tela:

Calendário Acadêmico	Curso	Módulo	Turma
EAD_2023/1	Técnico em Dança EAD (3 Sem.) - 2022	INSTRUTOR DE DANÇA	EAD3(0D)
Disciplina	Professores	Carga Horária Total	Código
MPM - Metodologia e Projeto do Módulo (Instrutor de Dança)	Léda Yassunaga Toda, FERNANDA PAVÃO	68	00000414

INFORMAÇÕES SOBRE A DISCIPLINA

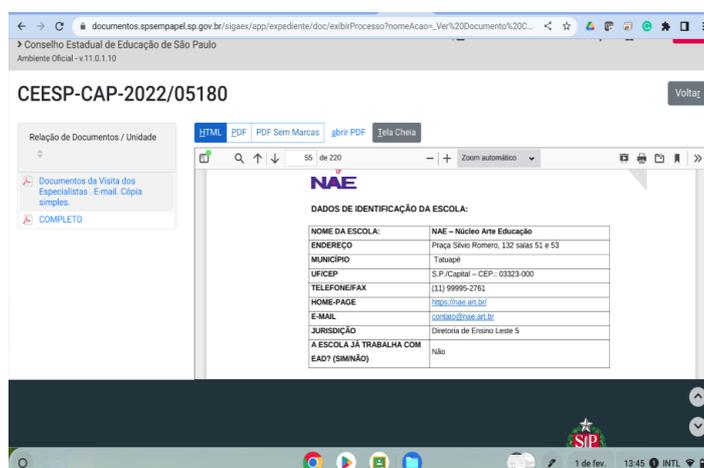
- Visão Geral
 - Resumo
 - Ementa
 - Objetivos
 - Metodologia**
 - Conteúdo da disciplina

Metodologia

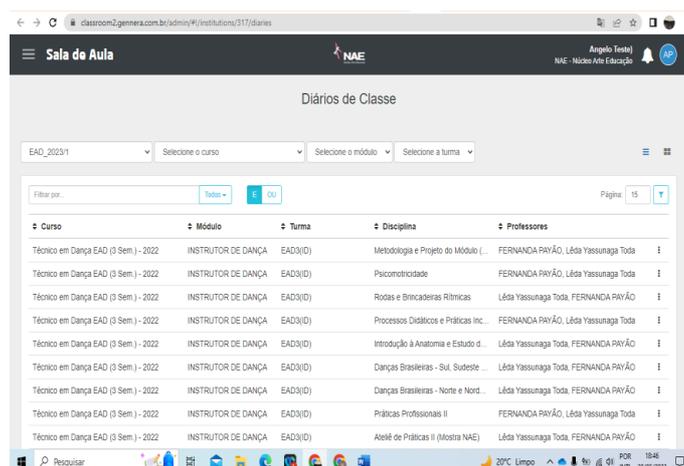
Esta disciplina será oferecida ao longo do semestre com carga horária total de 68h. Conta com 2h aulas online síncronas e 66h online assíncronas compostas de vídeo aulas, slides, material de apoio e atividades. Todo aprendizado terá o acompanhamento do professor para orientação dos estudos e atividades.

Constatou-se também que a Escola já pratica a EaD, apesar de ter respondido, na tabela de identificação da escola, que “Não” trabalha com EaD, conforme *print* de tela:





Em print de tela feito em 20/05/2023, apresentado em seguida, há evidências do funcionamento de curso em EaD, embora o funcionamento remoto dos cursos presenciais, admitido em razão da pandemia, tenha sido suspenso pela Resolução SEDUC 9, de 28/01/2022:



Além das constatações supracitadas, a análise da documentação indica que a Requerente deve:

- Expandir e atualizar a sua estrutura mínima no que diz respeito à biblioteca com acervo físico e virtual; atualmente o acervo é de cerca de 130 exemplares entre livros, apostilas e vídeos.
- Ter um laboratório de informática/multimídia com programas específicos, conforme preconiza a estrutura mínima do CNCT- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
- Garantir um espaço maior para a sala de professores; atualmente a sala mede 3,86 m².
- Corrigir o seu Plano de Curso, no que diz respeito ao Estágio Supervisionado. Segundo o CNCT - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, na página sobre o Técnico em Dança (<http://cnct.mec.gov.br/cursos/curso?id=158>), há a seguinte indicação no Eixo tecnológico/ Eixo de Produção Cultural e Design/Carga horária mínima: **“Caso o curso seja ofertado na modalidade EaD, a carga horária de estágio deverá ser cumprida de forma presencial.”** O Plano de Curso da Instituição, à pág. 61, está em desacordo com a normativa anterior do CNCT, conforme se vê no item "Orientações sobre Estágio Supervisionado":

“Estágio Supervisionado

Não há para a habilitação profissional de Técnico em Dança a exigência da realização de Estágio Supervisionado. No entanto, o aluno que o desejar realizar durante o curso contará com o acompanhamento do mesmo por parte do corpo docente da escola.”



2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e das Deliberações CEE 191/2020, 207/2022 e 138/2016, indefere-se a solicitação de Credenciamento da Escola NAE – Núcleo Arte Educação, mantida pela SHIVA NATARAJ ESTÚDIO DE DANÇA Ltda., CNPJ 07.016.623/0001-00, para oferta de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância.

2.2 Indefere-se a oferta do Curso Técnico em Dança, na modalidade a distância, em polo/sede localizado no âmbito do Estado de São Paulo.

2.3 A DER Leste 5 deve verificar a irregularidade da oferta do Curso Técnico em Dança, na modalidade a distância, em relação à legislação vigente.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Leste 5, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 24 de maio de 2023.

a) Cons^a Valdenice Minatel Melo de Cerqueira
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Centro Paula Souza, em 24 de maio de 2023.

a) Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 31 de maio de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

